



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
MEIO AMBIENTE E TURISMO



**PARECER Nº**

**, DE 2020**

**DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60 de 2020, que "Dispõe sobre a criação de Parques Urbanos localizados na Região Administrativa de Vicente Pires RA XXX, e dá outras providências".**

**AUTOR: Deputado Delmasso**

**RELATOR: Deputado Eduardo Pedrosa**

## **I - RELATÓRIO**

À Comissão de Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo foi distribuído o Projeto de Lei Complementar acima epigrafado, de autoria do Deputado Delmasso que trata sobre a criação dos Parques Urbanos localizados na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

O art. 1º cria os Parques localizados na Região Administrativa de Vicente Pires.

O art. 2º cria os Parques Urbanos e em seus incisos garante espaços para atividades de esporte, estimula o desenvolvimento de manifestações e atividades culturais, promove a permeabilidade do solo, promove a melhoria da qualidade do ar, promove a arborização e o tratamento adequado da vegetação e conserva atributos naturais da paisagem urbana.

O art. 3º trata sobre a manutenção e o funcionamento dos Parques Urbanos, o artigo 6º atribuí ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental a quem caberá a administração dos Parques Urbanos.

O artigo subsequente traz a cláusula de vigência.

Em sua justificativa o autor afirma que a criação dos Parques Urbanos da Vicente Pires justifica-se, portanto, em razão da importância que vem alcançando a destinação de espaços voltados à conservação de ecossistemas, próximos a áreas urbanas, permitindo, assim, que a comunidade local, diretamente interessada, possa usufruir dos recursos naturais ali encontráveis.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 69-B, alínea J do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo emitir parecer de mérito sobre matéria em exame no tocante à caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição no.

A proposição tem por objetivo a criação dos Parques Urbanos localizados na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

A região, mesmo próximo a áreas urbanas densamente habitadas, mantém uma riqueza de flora e fauna abundante. Em suas imediações, alguns institutos como o Ibama, reintroduzem animais silvestres apreendidos, em vista da qualidade de preservação ambiental local.

Por isso, há anos os moradores defendem a criação de um Parque Urbano para a promoção de atividades de esporte, estimular o desenvolvimento de manifestações e atividades culturais, promover a permeabilidade do solo, promover a melhoria da qualidade do ar, promover a arborização e o tratamento adequado da vegetação e conservação dos atributos naturais da paisagem urbana.

Não podemos pensar em um planeta sustentável sem iniciativas que estimulem o desenvolvimento e conservação de áreas verdes. Precisamos e devemos colocar em prática políticas públicas que valorizem a conservação e preservação da natureza, aspirando o cobijado desenvolvimento sustentável.

Vale lembrar que esses parques são áreas verdes que trazer qualidade de vida para a população, pois proporcionam contato com a natureza e suas estruturas e qualidade ambiental, que quando adequadas e atrativas, são determinantes para a efetivação da saúde pública e educação ambiental.

Por isso, a criação de Parques Urbanos na área apontada é de notória magnitude para o Distrito Federal e população local na medida em que causa impactos positivos na preservação e boa condição da vegetação.

Portanto, considerando a matéria expressiva para manutenção, proteção e conservação do meio ambiente, somos pela **APROVAÇÃO**, no mérito, do Projeto de Lei Complementar nº 60/2020, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Sala das Comissões, em            de 2020.

## DEPUTADO EDUARDO PEDROSA

Relator



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 10/12/2020, às 11:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0286824** Código CRC: **D9D5E9C6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.35 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8326  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [cdesctmat@cl.df.gov.br](mailto:cdesctmat@cl.df.gov.br)